

ESP-DIR.ENS.-REG.ITAPECERICA DA SERRA

Termo de Referência 4/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2025	80279-ESP-DIR.ENS.-REG.ITAPECERICA DA SERRA	GUSTAVO KENDI DOS SANTOS KURASHINA	03/11/2025 12:35 (v 0.8)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	2/2025	015.00795261/2025-91

1. Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ITAPECERICA DA SERRA

Processo Administrativo nº 015.00795261/2025-91

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Aquisição de material de consumo da URE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	Especificação	CÓD. BEC	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Dispenser Papel Higienico; Em Polipropileno; Medindo Aproximadamente 29 x 26,5 x 13,3 Cm (altura x Largura x Profundidade); Com Trava Acionada Por Chave; Fixacao Por Buchas e Parafusos; Base Bege e Frente Branca; para Papel Higienico Em Rolo de Ate 300m;	4433459	UNIDADE	14 UNIDADES	R\$ 139,61	R\$ 1.954,48

2	Guardanapo de Papel; Medindo (23x22)cm, Com Oscilacao Entre 0,5cm e 1,0cm; Em Folha Simples; Gofrado; Na Cor Branca; Alvura Superior a 70%, Conforme Norma Iso; Impureza Maxima 15mm2/m2,conforme Norma Tappi T437 Om-90, Em Embalagem Apropriada;	1742809	PACOTE COM 50 FOLHAS	40 PACOTES	R\$ 2,57	R\$ 102,76
3	Pedra Sanitaria; Tipo Arredondada, Com Suporte; Fragancia Jasmim; Em Solida; Composto de Lauril Sulfato de Sodio, Espessante, Corante e Fragrancia; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	5361206	UNIDADE	50 UNIDADES	R\$ 1,82	R\$ 91,23
4	Prato Descartavel; de Poliestireno (ps), Redondo, Raso, de Sobremesa; Com Diametro Minimo de 180 Mm; e Profundidade Minima de 5 Mm; Na Cor Branca; Sem Divisao, Sem Tampa; Acondicionado Em Embalagem Que Garanta a Integridade do Produto;	3898377	PACOTE COM 10 UNIDADES	40 PACOTES	R\$ 3,29	R\$ 131,54
5	Dispositivo de Armazenamento; Pen Drive, Usb 2.0, Na Cor Preta; Com Capacidade de 64 Gb;	5458366	UNIDADE	10 UNIDADES	R\$ 45,11	R\$ 451,09
6	Fita de Isolamento de Area; Em Polietileno Sem Adesivo; Na Cor Amarela e Preta; Com 7cm de Espessura; e 50m de Comprimento; Tipo Zebrada;	6361420	ROLO 50 METROS	2 ROLOS	R\$ 10,10	R\$ 20,19
7	Fita Adesiva de Papelaria; Polipropileno; Medindo (12mmx30m); Transparente; Dupla Face;	802662	UNIDADE	8 UNIDADES	R\$ 6,43	R\$ 51,47
8	Mexedor; para Cafe; de Plastico Atoxico (poliestireno); Cristal; No Formato Colherinha; Medindo 8,5	2980266	PACOTE 500 UNIDADE	8 PACOTES	R\$ 9,52	R\$ 76,18

	Cm (aproximadamente); Embalado Em Saco Plastico Atoxico;					
9	Dispenser para Sabao Liquido; de Plastico Abs, Resistente; Com Capacidade Min. de 800ml e Maximo de 950ml, Com Reservatorio; Na Cor Branca; No Formato Retangular Ovalado; Medidas Aproximadas de (11 x 26 x 11)= (lxaxc); Com Dispositivos de Tecla Aperte Com Limite Cursor; Com Sistema de Abertura Que Dispense o Uso de Chave; Sistema Aceita Abastecimento Com Refis Ou Reservatorios; Inclui Kit para Fixacao Na Parede Contendo Buchaseparafusos; Com Garantia Minima de 12 Meses; Visor Transparente, Acompanha Reservatorio; Fabricado de Acordo Com As Normas Nbr/abnt Vigentes;	6062881	UNIDADE	11 UNIDADES	R\$ 27,10	R\$ 298,13
10	Pilha; Tipo Alcalina,composicao Dioxido de Manganese,zinco, hidroxido de Potassio,grafite, oxido de Zinco; Na Voltagem de 1,5v, Com Indicador (medidor) de Carga, Testada Contra Vasamentos; No Tamanho Palito (aaa); Conforme Resolução do Conama 401 04/11/2008; Norma Abnt e 11175/90;	5888310	CARTELA 2 UNIDADES	8 CARTELAS	R\$ 5,23	R\$ 41,80
11	Filtro de Linha; para Condicionador de Energia para Perifericos e Equipamentos Eletronicos de Baixo Consumo; Com Potencia de 2,4 Kva; 120v; Com 06 Tomadas; Padrao Norma Abnt Nbr 14136; Cabo Com Minimo 1,30 Metro; Garantia de 12 Meses;	6426182	UNIDADE	5 UNIDADES	R\$ 84,79	R\$ 423,93
12	Perfurador; Em Estrutura Metalica; Com Capacidade de 70 Folhas de 75g/m2; Com 2 Vazadores; Com Regua Medidora de Margem; Na Cor Preta;	5372372	UNIDADE	2 UNIDADES	R\$ 142,28	R\$ 284,55

13	Recado Auto Adesivo; Em Papel Off-set, Adesivo Acrílico Removível e Reposicionável, Sem Pauta, Em Bloco; Medindo Mínimo (38x50)mm, Embalado Em Filme Polipropileno, Validade 24 Meses; Na Cor Amarelo;	1460960	PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS	20 PACOTES	R\$ 5,61	R\$ 112,14
14	Recado Auto Adesivo; Em Papel Off-set, Adesivo Acrílico Removível e Reposicionável, Sem Pauta; Medindo (76x102)mm, Em Bloco, Embalado Em Filme de Polipropileno, Validade 24 Meses; Na Cor Amarela;	1460978	BLOCO COM 100 FOLHAS	20 PACOTES	R\$ 4,90	R\$ 97,91
15	Grampeador; de Mesa; Estrutura Metálica; Base Plástica; Medindo (13x3x5)cm; Na Cor Preta; Grampo 26/6; Com Capacidade Mínima para Grampear 25 Folhas Papel 75g/m²;	2536145	CAIXA COM 1 UNIDADE	4 UNIDADES	R\$ 26,59	R\$ 106,35
16	Dispenser para Alcool Gel; Confeccionado Em Plástico Abs; Com Capacidade 800ml; Branco Opaco; Quadrado; Medindo 9,1 cm x 12,2cm x 8,3cm; Acionamento Por Pressão; Abertura Por Tampa e Válvula Com Bico; Alimentação Pela Tampa Superior, Fixação Em Parede; Encaixe Interno Compatível C/modelos City Nobre Enew Classic Nobre; 3 Meses;	6159621	UNIDADE	5 UNIDADES	R\$ 32,08	R\$ 160,38
17	Envelope de Papelaria; Confeccionado de Papel 100% Reciclado; Pesando 80g/m²; Modelo Saco; Modelo Sem Impressão Rpc do Correio; Medindo (240x340)mm (alt x Larg); Com Aba Sem Cola; Na Cor Pardo; Acondicionamento Em Caixa;	5135184	CENTO	5 CENTOS	R\$ 41,11	R\$ 205,56
18	Limpa Vidro; a Base de Água; Corante Azul; Lauril Eter Sulfato de Sódio; Edta Tetrassódico; Com Validade Até 24 Meses; Cor Azul; Acondicionado Em	5787270		8 FRASCOS	R\$ 7,41	R\$ 59,30

	Embalagem Adequada; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Determinados Pela Anvisa;		FRASCO COM 500 MILILITRO			
19	Caderno Espiral; de Arame Galvanizado; Espessura de 0,9 a 1,1mm; No Formato Universitario; Com Capa Em 1 Cor, Pesando 250g/m2; Com 96 Folhas; Gramatura Da Folha 56g/m2;	1127446	UNIDADE	20 UNIDADES	R\$ 11,72	R\$ 234,31
20	Papel Verge de Papelaria; Tipo Plus; Medindo (297 x 210)mm, A4; Pesando 180 G/m2; Na Cor Palha;	4013263	PACOTE COM 50 FOLHAS	5 EMBALAGENS	R\$ 16,64	R\$ 83,19
21	Cha; de Capim Cidreira; Composto de Folhas de Capim Cidreira; Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Sacle Individual; Embalagem Secundaria Caixa de Papel Cartao; Com Validade Minima de 14 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 267 /05, Rdc 277/05, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	4525922	CAIXA DE 10 GRAMAS COM 10 SACHES	10 CAIXAS	R\$ 3,09	R\$ 30,89
22	Cha; de Erva Doce; Composto de Sementes de Erva Doce; Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Sacle Individual; Embalagem Secundaria Caixa de Papel Cartao; Com Validade Minima de 14 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 267/05, Rdc 277/05, Rdc14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	4525884	CAIXA DE 10 GRAMAS COM 10 SACHES	10 CAIXAS	R\$ 4,08	R\$ 40,75

23	Cha; de Erva Mate Sabor Limao; Composto de Folhas e Talos de Erva Mate (ilex Paraguariensis); Aromatizante de Limao e Outros Ingredientes Permitidos; Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Sache Individual; Embalagem Secundaria Caixa de Papel Cartao; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 267/05, Rdc 277/05, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	4525710	CAIXA DE 40 GRAMAS COM 25 SACHES	10 CAIXAS	R\$ 6,46	R\$ 64,58
24	Limpador Multiuso Domestico; Liquido,para Limpeza Pesada; Composto de Principio Ativo:alquil Benzeno Sulfonato de Sodio, tensoativos Anionicos, coadjuvante,sequestrante; essencia,fragrancia,agua,e Outras Substancias Permitidas; Embalado Em Embalagem Adequada; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedmentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	6071988	FRASCO COM 500 MILILITRO	24 FRASCOS	R\$ 3,83	R\$ 92,00
25	Adaptador P/ Tomada; de Termoplastico; Tipo T, 2p+t, Padrao Brasileiro, Tripolar; Na Cor Branca; Com 03 Saidas, 2p+t Padrao Brasileiro, 10a-250v; para Colocacao de Instalacoes Eletricas Internas, Conforme Certificacao Compulsoria do Inmetro e Nbr 14136;	6302980	UNIDADE	10 UNIDADES	R\$ 7,31	R\$ 73,10
26	Caixa para Arquivo; Em Polipropileno Corrugado; (360x250x135)mm; Na Cor Cinza;	1102427	PACOTE COM 10 UNIDADES	15 PACOTES	R\$ 42,35	R\$ 635,22

27	Cabo de Audio; Conector P2 Estereo Em Uma Ponta e Conector P10 Estereo Na Outra Ponta; Conectores Banhados Em Ouro; Emborrachado;	5870755	PEÇA COM 1 METRO	1METRO	R\$ 39,04	R\$ 39,04
28	Microfone para Microcomputador; Tipo Headset, Bidirecional; Com Suporte para Cabeça Com Arco Ajustavel, Sensibilidade do Microfone -44 Dbv/pa +/- 2.5 Db; Comprimento do Cabo de 1,8 Metros, Resposta de Frequencia do Headset 20 Hz - 20 KHz; Com Conector de 3,5 Mm, Impedancia 22 Ohms, Resposta de Frequencia do Microfone 100 Hz - 6.5 KHz; Cor Preta, Sensibilidade do Microfone -44 Dbv/pa +/- 2.5 Db; Garantia Minima de 12 Meses;	6502059	UNIDADE	15 UNIDADES	R\$ 75,19	R\$ 1.127,87
29	Adaptador de Conector; Cabo Conversor de Video Displayport para Hdmi; Com Conector Displayport (macho) para Hdmi (macho), Com 1,8 Metros de Comprimento;	6506127	UNIDADE	10 UNIDADES	R\$ 43,63	R\$ 436,30
30	Cabo Par Trancado; para Conexao de Rede; Com Blindagem; Categoria 5e; 24 Awg, Condutores Flexiveis de Cobre Nu, Isolados, Tipo Cm; 4 Pares; Capa Externa de Pvc Nao Propagante a Chamas Na Cor Vermelha; para Frequencia de 350 Mhz Em Embalagem Tipo Fast Box; Norma Padroes Eia/tia 568 A; Com Marcacao Sequencial Metrica;	3270343	ROLO COM 300 METROS	1 ROLO	R\$ 681,58	R\$ 681,58
31	Disco Rigido; Padrao Ssd, Com Interface de Conexao Sata Iii (06 Gb/s); de 500 Gb Ou Maior, Tamanho de 2.5 Poleg., Espessurade 7mm; Velocidade de Leitura de 500mb/s Ou Melhor, Velocidade de Gravacao de 450mb/s Ou Melhor; Garantia de 12 Meses; Com Mtbf de 1 Milhao de Horas Ou Maior;	6404952	UNIDADE	5 UNIDADES	R\$ 243,62	R\$ 1.218,08

32	Limpador de Contatos Eletricos; Composto de Propelente: Butano Propano; Solvente: Hidrocarboneto; para Limpeza Contatos Eletronicos;; Constante Dieletrica Compativel para Uso Em Circuitos Desenergizados; Volatilidade Alta, Secagem Instantanea; Unidade de Fornecimento Aerosol Com 300 Ml; Caracteristicas Adicionais para Limpeza Instantanea e Restauracao Da Continuidade Eletrica de Circuitos Desenergizados;	4751086	UNIDADE	2 UNIDADES	R\$ 16,20	R\$ 32,39
33	Reagente Quimico; Alcool Isopropilico Pa; Cas: 67-63-0; Formula Molecular: C3h8o; Peso Molecular: 60,10 G/mol; Liquido, Limpido Incolor; Cor (apha): Max. 10; Residuo Apos Evaporacao: Max. 0,001%; Agua: Max. 0,2%; Acido Ou Base Titulavel: Max. 0,0001 Meq/g;; Pureza: Minima 99,5%;; Acondicionado Em Embalagem Apropriada Que Garanta a integridade do Produto; Rotulo C/numero de Lote, Nome do Produto, Data Defabricacao, Validade, Pureza e Formula; Validade Minima: 2/3 Da Validade de Fabricacao Nadada do Recebimento;	6415695	FRASCO DE 1 LITRO	3 FRASCOS	R\$ 47,76	R\$ 143,28
34	Cabo para Equipamento de Informatica; Hdmi; Conectores : Hdmi (macho) para Hdmi (macho); Medindo 01 Metro de Comprimento;	6508448	UNIDADE	10 UNIDADES	R\$ 22,36	R\$ 223,58
35	Apresentador Wireless; para Notebook/microcomputador; Frequencia de Operacao 2.4 Ghz; Alcance do Sinal 20 M; Interface Tecnologia Bluetooth de Baixa Energia e Conexao Sem Fio; Laser Classe 2; Botoes para Controlar On/off, Avançar/retornar	6191282	UNIDADE	2 UNIDADES	R\$ 86,18	R\$ 172,37

Página, Acionar Laser; Alimentacao Pilha; Garantia de 12 Meses; Com Receptor Usb;					
TOTAL VALOR ESTIMADO					R\$ 9.997,52

1.

Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (dias), contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do **Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023**, apêndice deste Termo de Referência.

2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do **Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023**, conforme consta das informações desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1. A descrição da solução como um todo encontra-se neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

Indicação de marcas ou modelos:

2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar:

Da vedação de contratação de marca ou produto

3. Diante das conclusões extraídas do processo nº ____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas.

Da exigência de amostra(s)

4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra(s), que terá data, local e horário de realização do procedimento de avaliação divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5. Será(ão) exigida(s) amostra(s) do(s) seguinte(s) item(ns):

1. Não se aplica.

6. A(s) amostra(s) poderá(ão) ser entregue(s) no endereço _____, no prazo limite de _____, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
8. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
 1. Itens 21, 22 e 23 (Chá de Capim Cidreira, Erva Doce e Mate): Mínimo 12 meses de validade, à partir da data de recebimento do produto, por se tratar de um item perecível.
10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de XX (XXX) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

15. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Garantia da contratação

16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.
2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Quinze de Novembro, 1668, 1º andar – Centro, Itapeverica da Serra – SP.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4. Todos os itens deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de entrega, cobrindo integralmente eventuais defeitos, danos ou mau funcionamento decorrentes de fabricação ou de uso regular.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).
 1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).
 2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).
 3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).
 4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).
 5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).
 1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).
 2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).
10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).
11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado,

com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).
13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).
14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (*trinta*) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (*dez*) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
 1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
 - a. o prazo de validade;
 - b. a data da emissão;
 - c. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d. o período respectivo de execução do contrato;
 - e. o valor a pagar; e
 - f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.
18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
 1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da **Lei nº 14.133, de 2021**, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se o disposto no **Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024**.

Forma de fornecimento

2. O fornecimento do objeto será **com entrega imediata**.

Exigências de habilitação

3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicafe;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

4. **Em relação a pessoa jurídica fornecedora**, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada **também quanto** a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.
8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicafe, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.
12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
16. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#);
18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à [Lei nº 12.690, de 2012](#); documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);
21. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do [Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023](#);
22. **Produtor rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022](#) (arts. 15 a 17 e 146);
23. **Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
28. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da [Constituição Federal](#);
29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
32. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar nº 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

34. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (**art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023**), ou de sociedade simples;
35. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;
36. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

1. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
 2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.
 4. Caso o fornecedor interessado apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da contratação.
37. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

38. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;
 1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
39. Registro ou inscrição do fornecedor na entidade profissional[escrever, por extenso, a entidade profissional competente], em plena validade;
 1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;
40. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
 1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):
 2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante;

3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Outras comprovações

41. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da **Constituição Federal**;
42. Tratando-se de consórcio:
 1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
 - a) Designação do consórcio e sua composição;
 - b) Finalidade do consórcio;
 - c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
 - d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
 - e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
 - f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
 - g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
 - h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.
2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;
3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da **Lei nº 14.133, de 2021**;
4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio;
43. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:
 1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos **arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971**;
 2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
 5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o **art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971**, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 9.997,55 (Nove mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco reais) conforme custos unitários apostos na primeira tabela do presente Termo de Referência. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no **Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 080279

II) Fonte de Recursos: Á definir

III) Programa de Trabalho: 12122081561780000

IV) Elemento de Despesa: 339030

V) Plano Interno: 0370

3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itapecerica da Serra, 16 de outubro de 2025

Marissol Winny Gomes Ananias

Chefe de Seção - SECOMSE

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBSON ROSA DOS SANTOS

Agente de contratação

MARISSOL WINNY GOMES ANANIAS

Equipe de apoio

GUSTAVO KENDI DOS SANTOS KURASHINA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 03/11/2025 às 12:35:29.